

**EDITAL Nº 0002/2022/SMEd**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE SANTA MARIA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA  
PARTICIPAR DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO,  
MESTRADO OU DOUTORADO**

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Municipal nº 5.189/2009, torna público o Processo de Seleção de Membros do Magistério Público Municipal de Santa Maria para obtenção de Licença para participar de cursos de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado, oferecidos por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos tendo em vista a matrícula em cursos dessa natureza.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente edital rege o Processo de Seleção de Membros do Magistério Público Municipal de Santa Maria para obtenção de licença para participar de cursos de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado, no âmbito do território nacional ou exterior, em conformidade com o disposto no Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 3.326 de 1991.

1.2 - O processo de seleção será executado conforme o cronograma constante no Anexo IV.

**2. DAS VAGAS**

2.1 - Para o ano de 2022 serão ofertadas 03 (três) vagas para novas inscrições. Será considerada uma inscrição por matrícula, ou seja, se o servidor possuir dois vínculos e deseja se afastar de ambos, deve encaminhar duas inscrições.

**3. DOS CURSOS PRIORITÁRIOS**

3.1 - Serão considerados cursos prioritários aqueles que se relacionem diretamente ao aperfeiçoamento e qualificação profissional para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Profissional.

**3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

3.1 - Ser servidor efetivo, com mais de 2 (dois) anos de serviço público prestado ao Município de Santa Maria;

3.2 - Não ter usufruído da licença de que trata o presente edital;



3.3 - Não possuir outro curso de pós-graduação no nível pretendido.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no período de **11/04/2022 a 11/05/2022**. Ao efetuar a inscrição será gerado um número de ticket no qual o candidato deverá anexar os documentos solicitados em todas as fases do presente edital.

4.1.1 - Deverá ser aberto um número de ticket para cada matrícula.

4.1.2- O acesso ao Portal do Servidor, login e senha, se o candidato ainda não possuir, deverá ser solicitado pelo e-mail : [tatiani.santini@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:tatiani.santini@edu.santamaria.rs.gov.br) ou pelo telefone 3921-7176. O candidato deverá anexar os documentos relacionados abaixo:

I- Termo de compromisso constante no Anexo I devidamente preenchido e assinado;

II- Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em estabelecimento oficial de ensino assim reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)/CAPES;

III- Para curso de programa de pós-graduação no exterior é necessário apresentar documento comprobatório correspondente ao reconhecimento no respectivo país;

IV - Matriz curricular do programa de pós-graduação, demonstrando correlação entre esta e as atribuições do cargo ou função exercida. Em caso de inexistência de matriz curricular, o candidato deverá enviar declaração negativa emitida pela secretaria do programa de que o curso não possui matriz curricular, bem como entregar documentação comprobatória das disciplinas obrigatórias e optativas ofertadas pelo curso.

4.2 -Os formulários somente serão enviados para análise a partir do recebimento do documento preenchido e assinado de forma adequada, devendo ser fidedigno ao que consta no anexo.

4.2.1 - Formulário com *layout* alterado, campos subtraídos e/ou acrescentados, páginas desconfiguradas, sem assinaturas do(a) professor(a) e do(a) Gestor(a) Escolar ou preenchidos manualmente serão desconsiderados.

4.2.2 - A documentação enviada para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



4.3 A Secretaria de Município da Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

## 5. DAS FASES E DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As fases do processo de seleção do presente Edital estão divididas em "Fase 1" e "Fase 2".

### 5.2 FASE 1

Inscrições;  
Análise dos requisitos para o processo de seleção;  
Lista preliminar de inscritos;  
Interposição de recurso referente a lista preliminar de inscritos;  
Análise dos recursos;  
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos.

5.2.1 - O servidor interessado em interpor recurso referente à lista preliminar de inscritos deverá fazê-lo por meio de Formulário de Recursos (Anexo II).

5.2.1.1 - O(a) candidato deverá enviar o seu recurso no **mesmo ticket de abertura do processo, no campo para anexar comentário e/ou arquivo**. O formulário deve estar devidamente preenchido com nome, cargo, matrícula, e assinatura, **digitado e digitalizado em formato PDF**.

5.2.1.2 - O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existentes, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória.

### 5.3 FASE 2

Análise dos documentos;  
Resultado preliminar;  
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar;  
Análise dos recursos;  
Resultado dos recursos e resultado final.

5.3.1 - A análise dos documentos para fins de pontuação e classificação dos candidatos será realizada pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios fixados na Planilha de Avaliação constante no Anexo III.



5.3.1.1 - Os artigos publicados em periódicos deverão conter a informação do certificado de qualificação, Qualis. Caso os candidatos deixem de informar será desconsiderado o periódico para pontuação.

5.3.2 - O(a) candidato deverá enviar o seu recurso no **mesmo ticket de abertura do processo, no campo para anexar comentário e/ou arquivo**. O formulário deve estar devidamente preenchido com nome, cargo, matrícula, e assinatura, **digitado e digitalizado em formato PDF**.

5.3.2.1 - O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existentes, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Na hipótese de igualdade no total da pontuação, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

1ª Preferência – O candidato que contar com mais tempo de magistério público municipal;

2ª Preferência - O candidato que contar com mais tempo de magistério em geral;

3ª Preferência – O de maior Idade;

4ª Preferência - Sorteio, em ato público realizado na Secretaria de Município da Educação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA

7.1 - O membro do magistério, enquanto durar a licença, não poderá assumir novos encargos remunerados, públicos ou privados, sob pena de ser revogada a licença.

7.2 - O membro do magistério licenciado deverá comprovar, semestralmente, junto à SMEd, a frequência e aproveitamento no curso de qualificação justificado pelo orientador ou coordenador do curso.

7.2.1- As comprovações devem ser feitas no Portal do Servidor com abertura de ticket.

7.3 – O membro do magistério licenciado, dentro de 30 (trinta) dias do término do afastamento, deverá comprovar a participação e apresentar relatório à Secretaria de Município da Educação do curso realizado e as possibilidades de aplicação em suas funções dos conhecimentos obtidos.

7.4 - O não comparecimento no prazo do item anterior implicará a suspensão do pagamento do membro no magistério, promovendo-se a seguir a cobrança da remuneração percebida durante o afastamento autorizado.



## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 – A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste Edital, ou a ausência da documentação de caráter eliminatório, implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.2 - O servidor contemplado com a concessão da Licença para Qualificação ficará impedido de pleitear nova licença da mesma natureza, bem como para licença para tratar de interesses particulares enquanto não cumprido o prazo do afastamento.
- 8.3 – O membro do magistério deverá aguardar em exercício a autorização formal de seu afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo ou função.
- 8.3.1 – A data da autorização será publicada no edital final.
- 8.4 - A licença para participar de cursos de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado terá duração de até dois anos, prorrogáveis, quando necessário, mediante acordo entre o Município e o membro do magistério público municipal.
- 8.5 – O professor contemplado com Licença Qualificação Profissional, ao retornar da mesma poderá ter sua lotação alterada, de acordo com a necessidade da rede.
- 8.6 - A remuneração percebida durante o gozo da Licença não compreende o pagamento de diárias, transporte ou ajudas de custo de qualquer natureza.
- 8.7 - A constatação de má-fé nas declarações prestadas e na respectiva documentação sujeitará o candidato às sanções pertinentes.
- 8.8 - A Secretária de Município da Educação, em consonância com o Sindicato da Categoria, nomeará uma Comissão Especial, a fim de serem analisados o cumprimento das disposições deste Edital, bem como para a resolução dos casos omissos que ocorrerem no período de inscrição, seleção e classificação dos candidatos.

Santa Maria, 08 de abril de 2022.

Lúcia Rejane da Rosa Gama Madruga  
Secretária de Município de Educação



**EDITAL Nº 02/2022/SMEd**

**ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, professor(a) municipal em exercício na \_\_\_\_\_ vem, através deste instrumento, firmar o compromisso abaixo especificado, a fim de habilitar-se à concessão da licença para participar de Cursos de Pós-Graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado.

O signatário compromete-se a:

1º - Apresentar o comprovante da matrícula, horário das disciplinas e início das aulas, em cursos de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em estabelecimento oficial de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em anexo a inscrição;

2º - Enquanto durar a licença, não assumir novos cargos remunerados, públicos ou privados, sob pena de ser revogada a autorização;

3º - Uma vez concluído o período de afastamento autorizado, continuar servindo o Município por prazo não inferior aquele, e, em caso contrário, restituir ao Município os vencimentos e as vantagens então percebidas, calculadas em seu valor atualizado;

4º - O membro do magistério licenciado deverá comprovar, semestralmente, junto à SMEd, a frequência e o aproveitamento no curso de qualificação justificado pelo orientador ou coordenador do curso;

5º - Dentro de trinta (30) dias do término do período de afastamento, o signatário comprovará a participação e apresentará relatório ao Serviço de Supervisão da Secretaria de Município da Educação, com suas observações e possibilidades de aplicação dos conhecimentos obtidos junto aos órgãos municipais da educação, sob pena de suspensão de seu pagamento e cobrança da remuneração percebida durante o afastamento autorizado.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais referentes a essa licença, especialmente as determinações previstas no Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 3326/91.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)



EDITAL Nº 02/2022/SMEd

ANEXO II  
FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome:	
Matrícula:	
JUSTIFICATIVA	

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



EDITAL Nº 02/2022/SMEd

ANEXO III  
FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria	Atividade	Pontos por ocorrência	Pontuação Máxima	Pontuação obtida (preenchimento pela Comissão)
Atuação profissional (4 pontos)	Tempo de Magistério Público Municipal	3 a 5 anos – 1 ponto 5 a 10 anos – 2 pontos 10 a 15 anos – 3 pontos Mais de 15 anos – 4 pontos	4 pontos	
Titulação (3 pontos)	Especialização na área da educação*	0,60	0,60	
	Especialização em outra área*	0,40	0,40	
	Mestrado na área da educação**	1,20	1,20	
	Mestrado em outra área**	0,80	0,80	
Atividades Acadêmicas (3 pontos)	Artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2, na área da educação	0,80	0,80	
	Artigos publicados em periódico Qualis B1 ou B2, na área da educação	0,60	0,60	
	Artigos publicados em periódico Qualis B3 ou B4 ou B5 na área da educação	0,45	0,45	
	Artigos publicados em periódicos Qualis C na área da educação	0,25	0,25	
	Apresentação de minicurso, palestra ou oficina na área da educação	0,20	0,6	
	Participações em eventos científicos na área da educação, nos últimos cinco anos	0,10	0,3	
<b>TOTAL</b>			10	

\* Apenas para os candidatos à Licença para participar de cursos de mestrado ou doutorado.

\*\* Apenas para os candidatos à Licença para participar de curso de doutorado.





EDITAL Nº 02/2022/SMEd  
ANEXO IV

**CRONOGRAMA**

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
-	Inscrições	11/04 – 11/05
1	Análise dos requisitos para o processo de seleção	12/05
	Lista preliminar de inscritos	13/05
	Interposição de recursos referente à lista preliminar de inscritos	14/05 – 15/05
	Análise dos recursos	16/05 e 17/05
	Resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos	18/05
2	Análise de documentos	19/05 e 20/5
	Resultado preliminar	23/05
	Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	24/05 – 25/05
	Análise dos recursos	26/05 e 27/05
	Resultado dos recursos e resultado final	30/05